

Resolução nº : 6002/2002  
Protocolo nº : 38167/02  
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA  
Interessado : ALCIONE APARECIDA SCARAMELLA GONÇALVES  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 1402/02, da Diretoria de Assuntos Técnico e Jurídicos e do Parecer nº 6874/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Vice-Presidente no exercício da Presidência